

# PREGÃO ELETRÔNICO - 50/2025

#### **EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**MUNICÍPIO DE LUCÉLIA (986649)** 

Prefeita Municipal: TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada (com mão de obra qualificada) para prestação dos seguintes serviços relacionados à decoração natalina para o Evento 'NATAL LUZ 2025'. Instalação, ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos em postes de iluminação pública de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital em epigrafe.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.809,98 (Dezessete mil, oitocentos e nove reais e noventa e oito centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de outubro de 2025 15h00minhrs

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 31 de outubro de 2025 as 08h00min

INÍCIO DA DISPUTA: 31 de outubro de 2025 as 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA**: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



# MUNICÍPIO DE LUCÉLIA EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

#### **EDITAL Nº 62/2025**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139 /2025

Torna-se público que, o **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.98/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico: <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> - BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 c/c Decreto nº 9.569, 12 de Abril de 2024, demais legislação aplicável de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As publicações referentes a este processo serão realizadas em:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital) https://www.doe.sp.gov.br
- Diário Eletrônico Municipal (resumo do Edital) https://www.lucelia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico
- Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br (Edital completo)
- Site www.lucelia.sp.gov.br (Edital completo)
- Mural da Prefeitura Municipal de Lucélia, localizado no térreo do Paço Municipal na Avenida Brasil, nº 1.101, Lucélia/SP (resumo do Edital).
- Plataforma da BLL- Bolsa de Licitações e Leilões Do Brasil- https://bllcompras.com/

Data/hora da realização do CERTAME: 31 de outubro de 2025 ás 09h00min.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm



#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada (com mão de obra qualificada) para prestação dos seguintes serviços relacionados à decoração natalina para o Evento 'NATAL LUZ 2025'. Instalação, ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos em postes de iluminação pública de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital em epigrafe.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

# 2.1 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- **2.1.1** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa De Licitações e Leilões Do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **2.1.2** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **2.1.3** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- **2.1.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.1.5** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **2.2** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, sua correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o Microempreendedor Individual, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **2.5.** Não poderão disputar esta licitação:



- 2.5.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;
- **2.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, que atue na fiscalização, na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;
- **2.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **2.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- **2.5.11**. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- 2.5.12. Empresa não cadastrada previamente no sistema BLL.ORG.
- **2.6.** O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.7**. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades



de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- **2.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.9.** O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea (art. 14, § 5º da Lei 14.133/21).
- **2.11.** A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.12. Não poderão participar desta licitação cooperativas de trabalho, em razão de se tratar de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial homologado pela Justiça do Trabalho (autos nº 01082-2002-020-10-00-0), firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, Parecer nº 002/2023/DECOR/CGU/AGU e Despacho de Aprovação nº 00006/2023/SGPP/CGU/AGU (nup 00688.001058/2022-11, sequencial 27-30).

# 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da www.bll.org.br BLL COMPRAS Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- **3.4**. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- **3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7°, XXXIII, CF);
- **3.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1°, III e IV e art. 5°, III, CF);
- **3.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.5.** O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos arts. 3º, 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06.
- **3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.
- **3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **3.10.1.** Na aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **3.10.2.** Nos lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **3.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **3.11.2.** Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto (art. 19, § 1º, Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou



entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- **3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Preço unitário do item;
- **4.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. A proposta deverá conter:
- **4.2.1.** Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos, materiais, mão de obra e demais custos que a compõe;
- **4.2.2.** <u>Declaração</u> de que concorda com as condições estabelecidas neste Edital, bem como com o prazo e forma de pagamento estabelecido na minuta do contrato anexa;
- **4.2.3.** <u>Declaração</u> de que sua proposta terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados estes da sua entrega;
- **4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades



- e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:
- **4.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.
- **4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:
- **5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- **5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- **5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- **5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- **5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens nesta ordem:
- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II empresas brasileiras;
- III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.</u>



- § 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **5.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **5.20.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- **5.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **5.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

- **6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>); e



- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).
- c) Fase recursal somente pela Plataforma de Licitações www.bll.org.br BLL COMPRAS Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. SUPORTE AO FORNECEDOR (41)3097-4600.
- **6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- **6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, caput, IN nº 3/2018).
- **6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (art. 29, § 1°, IN n° 3/2018).
- **6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (art. 29, § 2°, IN n° 3/2018).
- **6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **6.5.1.** Contiver vícios insanáveis:
- 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **6.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **6.5.4**Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **6.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **6.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **6.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- **6.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- **6.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- **6.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*
- **6.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- **6.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.9.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



- **6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **6.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **6.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **6.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **6.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os documentos previstos no Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 da Lei n.º 14.133/21.
- **7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- **7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por copia autenticada em cartório, ou por outros meios digitais validos.
- **7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21.
- **7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei n.º 14.133/21.
- **7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **7.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.9. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **7.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **7.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **7.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art 64 da Lei n.º 14.133/21)
- **7.12.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **7.12.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



- **7.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficacia para fins de habilitação e classificação.
- **7.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem .
- **7.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **7.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **7.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 8. DOS RECURSOS

- **8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 164 da lei 14.133/21.
- **8.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **8.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- **8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **8.5.** O recurso será dirigido à **autoridade** que tiver **editado** o **ato** ou **proferido** a **decisão recorrida**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição



do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- **8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha **decisão final** da **autoridade competente**.
- **8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.lucelia.sp.gov.br/licitação.

# 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- **9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **9.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **9.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **9.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.2.9. Fraudar a licitação;
- **9.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **9.1.2.10.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **9.1.2.10.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **9.1.2.10.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **9.1.2.10.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.



- **9.2.** Conforme Art. 156 da Lei n.º 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- **9.2.2.** Multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- **9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- **9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- **9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.**3.1 e 9.3.2**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.**3.3 e 9.3.4**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1, 9.1.1, 9.1.2, 9.1.2.1, 9.1.2.2, 9.1.2.6 e 9.1.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.2.8, 9.1.2.9, 9.1.2.10, 9.1.2.10.1, 9.1.2.10.2, 9.1.2.10.3, 9.1.2.10.4 e 9.1.2.10.5, bem como pelas



infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto na Lei 14.133/21.

- **9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022</u>.
- **9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **10.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lucélia, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do Contrato.
- **10.2.** Qualquer **pessoa** é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo apresentar a impugnação em **até 03 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em uma das maneiras descritas no item 10.4.
- **10.3.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **10.4.** A impugnação deverá ser protocolizada em dias úteis pelo sistema eletrônico www.bll.org.br BLL COMPRAS Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



- **10.5.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital acompanhada dos seguintes documentos:
- **10.5.1**. Ficha CNPJ obtida através do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **10.5.2.** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente registrado na Junta Comercial;
- **10.5.3.** Cópia do documento oficial com foto do subscritor da impugnação, se subscrito por seu representante legal; se subscrito por procurador, documento do mesmo acompanhado do instrumento contendo outorga de poderes para tal finalidade.
- **10.5.4.** Impugnação endereçada ao órgão competente desacompanhada dos documentos listados nos itens anteriores será declarada inepta.
- **10.5.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **10.5.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **10.5.7.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

# 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

**11.1.** Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PREFEITURA
06 TURISMO CULTURA E DESPORTO
13 CULTURA
392 DIFUSAO CULTURAL
0007 MAIS ESPORTE, LAZER E CULTURA
2055 FESTIVIDADES NATALINAS
3.3.90 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
39 OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA 154

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema www.bll.org.br BLL COMPRAS Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- **12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- **12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br e endereço eletrônico PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLI https://www.lucelia.sp.gov.br/licitação Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.com.
- **12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **12.11.1.** ANEXO I Documentos Exigidos para Habilitação
- 12.11.2. ANEXO II Termo de Referência
- 12.11.2.1. Apêndice do Anexo II Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.3. ANEXO III MODELO DE TERMO DE CONTRATO
- **12.11.4**. ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
- **12.11.5.** ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR
- 12.11.6. ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- **12.11.7.** ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP NOS TERMOS DO ART. 30 DA LEI COMPLEMENTAR No 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14.
- 12.11.8. ANEXO VIII- MODELO DE PROPOSTA

Lucélia (SP),16 de outubro de 2025.

# TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO

Prefeita do Município



# ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

# 1.1. Habilitação jurídica:

- 1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos deeleição de seus administradores; ou
- 1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- 1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Municipal/Distrital*, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- 1.2.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 1.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais ou distritais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

# 1.3. Habilitação econômico-financeira:

- **1.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do envelope referente à habilitação, se outro prazo não constar (do)s documento(s);
- **1.3.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **1.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- **1.3.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.
- **1.3.4.** No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.
- **1.3.5.** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.



ISG =

- **1.3.6.** Se a licitante tiver sido constituída a menos de 01 (um) ano, a documentação referida nos itens **1.3.2** a **1.3.5** deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.
- **1.3.7.** Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:
- ILC Índice de Liquidez Corrente com valor superior a 1,00;
- ILG Índice de Liquidez Geral com valor superior a 1,00;
- ISG Índice de Solvência Geral com valor superior a 1,00;
- **1.3.7.1**. As formulas aplicáveis são as seguintes:

Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILG =

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Ativo Total /

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

**1.3.8.1.** Caso o licitante não atenda os índices econômicos previstos no item 1.3.7 acima citado, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em conformidade com o disposto no §4° do artigo 69 da Lei n° 14.133/2021.



"As exigências relativas à qualificação econômico-financeira possibilitarão à Administração da Prefeitura de Lucélia aferir as condições econômicas e financeiras das proponentes, buscando resguardar o cumprimento do contrato."

#### 1.4. Habilitação técnica:

A empresa contratada deverá apresentar os respectivos certificados de treinamento sobre as normas de seguranças para seus colaboradores envolvidos nas instalações supramencionadas: NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e NR-35 (Trabalho em Altura). Estes documentos são essenciais para assegurar que as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, garantindo a segurança e o bemestar dos trabalhadores durante a execução dos serviços de decoração natalina.

- Certidão de Registro da Empresa em Conselho de Classe e, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do Conselho, como condição para assinatura do Contrato.
- Comprovação de capacidade técnica profissional por meio de Certidão de Registro junto ao Conselho de Classe, de que a empresa possua em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior e/ou técnico, devidamente reconhecido pela entidade competente. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante a contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço prestado.
- Declaração de disponibilidade da equipe técnica e dos profissionais que se responsabilizarão pelos trabalhos, com as respectivas capacidades técnicas.
- A empresa deverá constar e/ou contratar por conta todas as despesas de frete, motorista, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhista e previdenciário, alimentação, hospedagem e/ou qualquer outra decorrente da execução dos serviços supracitados.
- Onde se lê na descrição 'Instalação, ligação, manutenção e retirada de 140 enfeites natalinos em postes de iluminação pública localizados nas Avenidas Brasil, Internacional e Rua Rotary e cordão de luz fixado em estrutura metálica sobre o pontilhão de ligação com a Vila Rancharia', a empresa deverá realizar tais instalações com CAMINHÃO MUNK COM CESTO AÉREO, para alçar o pessoal de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho (EPI's), com alcance vertical de no mínimo 12m de altura.



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada (com mão de obra qualificada) para prestação dos seguintes serviços relacionados à decoração natalina para o Evento 'NATAL LUZ 2025'.

• Instalação, ligação elétrica, manutenção e retirada de 140 enfeites natalinos em postes de iluminação pública localizados nas Avenidas Brasil, Internacional, Rua Sônia Maria Campagone e Rua Rotary (mapa de localização anexo a esta requisição).

**Observação:** Os enfeites natalinos serão previamente deixados nos respectivos locais (postes) por servidores da Prefeitura Municipal de Lucélia, cabendo exclusivamente à empresa contratada a execução dos serviços de instalação nos braços, ligação elétrica, manutenção preventiva/corretiva durante o período de exibição e retirada dos enfeites ao final da temporada natalina, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Caberá exclusivamente à empresa contratada a instalação segura nos postes, utilizando caminhão munk e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por Norma.

• Instalação, ligação elétrica, manutenção e retirada de cordão de luz (pisca) fixado em estrutura metálica na parte superior ao longo de toda extensão do Pontilhão de acesso a Vila Rancharia (Rua Rotary).

**Observação:** Caberá exclusivamente à empresa contratada a instalação segura nos postes, utilizando caminhão munk e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por Norma.

- Ligação elétrica, manutenção e retirada de iluminação natalina em 27 palmeiras localizadas na Via de Acesso Principal (Canteiro Lateral).
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na rotatória entre a Via de Acesso Principal e Avenida Brasil.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Praça Padre Francisco Mahr.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Praça José Firpo.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Biblioteca Municipal Paulo Sambaqui.
  - Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e segurança das instalações durante todo o período de exposição dos enfeites natalinos, sendo a empresa a responsável por <u>TODO O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO</u> para a realização das respectivas instalações, manutenções e retirada (entenda-se equipamento fornecido pela empresa contratada: alicate, fita isolante, chave de fenda, EPI's, caminhão munk com cesto aéreo, etc.)
  - ➤ A empresa contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço prestado.
  - A empresa contratada deverá fornecer profissionais técnicos habilitados para execução dos serviços, bem como as respectivas aprovações em órgãos



- competentes, sem qualquer ato que responsabilize a contratada, sendo que os profissionais deveram ter todos os treinamentos necessários para execução do referido serviço.
- Os enfeites natalinos serão previamente instalados nos respectivos locais por servidores da Prefeitura Municipal de Lucélia (exemplo: Praça José Firpo, Praça Padre Francisco Mahr, Biblioteca Municipal, Rotatória e Via de Acesso), os referidos servidores deixarão nos devidos locais os enfeites para que a Contratada chegue somente para ligação elétrica dos enfeites, assim suscetivelmente nos demais locais, sempre acompanhando a CONTRATADA de modo a garantir a correta execução), cabendo exclusivamente à empresa contratada a execução dos serviços de ligação elétrica, manutenção preventiva/corretiva durante o período de exibição e retirada dos enfeites ao final da temporada natalina, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis.

## 2. QUALIFICACÕES TÉCNICAS:

- A empresa contratada deverá apresentar os respectivos certificados de treinamento sobre as normas de seguranças para seus colaboradores envolvidos nas instalações supramencionadas: NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e NR-35 (Trabalho em Altura). Estes documentos são essenciais para assegurar que as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, garantindo a segurança e o bem-estar dos trabalhadores durante a execução dos serviços de decoração natalina.
- Certidão de Registro da Empresa em Conselho de Classe e, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do Conselho, como condição para assinatura do Contrato.
- Comprovação de capacidade técnica profissional por meio de Certidão de Registro junto ao Conselho de Classe, de que a empresa possua em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior e/ou técnico, devidamente reconhecido pela entidade competente. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante a contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço prestado.
- Declaração de disponibilidade da equipe técnica e dos profissionais que se responsabilizarão pelos trabalhos, com as respectivas capacidades técnicas.
- A empresa deverá constar e/ou contratar por conta todas as despesas de frete, motorista, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhista e previdenciário, alimentação, hospedagem e/ou qualquer outra decorrente da execução dos serviços supracitados.
- Onde se lê na descrição '<u>Instalação, ligação, manutenção e retirada de 130 enfeites natalinos em postes de iluminação pública localizados nas Avenidas Brasil, Internacional e Rua Rotary e cordão de luz fixado em estrutura metálica sobre o pontilhão de ligação com a <u>Vila Rancharia</u>', a empresa deverá realizar tais instalações com **CAMINHÃO MUNK COM CESTO AÉREO**, para alçar o pessoal de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho (EPI's), com alcance vertical de no mínimo 12m de altura.</u>



#### 3. OBJETIVO:

O objetivo da contratação de uma empresa para a instalação de enfeites natalinos em diversos pontos do município de Lucélia é suprir a ausência de mão de obra qualificada e equipamentos específicos que a Prefeitura não possui. A contratação visa criar uma decoração temática que celebre o Natal, engaje a comunidade e os visitantes, e impulsione a atividade econômica do comércio local durante as festividades.

# 4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A necessidade de contratar uma empresa especializada para a instalação de enfeites natalinos é crucial devido ao tempo limitado disponível para executar as instalações em todos os locais especificados. O período festivo do Natal requer que as decorações estejam prontas dentro de um prazo determinado para que a cidade possa desfrutar plenamente das celebrações natalinas.

Considerando a extensão e a quantidade de locais a serem decorados, incluindo postes de iluminação pública, estruturas metálicas, palmeiras e praças, é imprescindível contar com uma equipe especializada que possa realizar as instalações de maneira eficiente e dentro do cronograma estabelecido. A expertise e os recursos técnicos da empresa contratada garantirão que as decorações sejam instaladas de forma rápida e organizada, proporcionando um ambiente festivo e acolhedor para os moradores e visitantes de Lucélia durante o período natalino.

# 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	QUANTIDADE 01	Contratação de empresa especializada (com mão de obra qualificada) para prestação dos seguintes serviços relacionados à decoração natalina para o Evento 'NATAL LUZ 2025'.  • Instalação, ligação elétrica, manutenção e retirada de 140 enfeites natalinos em postes de iluminação pública localizados nas Avenidas Brasil, Internacional, Rua Sônia Maria Campagone e Rua Rotary (mapa de localização anexo a esta requisição).  Observação: Os enfeites natalinos serão
		previamente deixados nos respectivos locais (postes) por servidores da Prefeitura Municipal de Lucélia, cabendo exclusivamente à empresa contratada a execução dos serviços de instalação nos braços, ligação elétrica, manutenção preventiva/corretiva durante o período de exibição e retirada dos enfeites ao final da temporada natalina, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis.  Caberá exclusivamente à empresa contratada a instalação segura nos postes,



utilizando caminhão munk e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por Norma.

 Instalação, ligação elétrica, manutenção e retirada de cordão de luz (pisca) fixado em estrutura metálica na parte superior ao longo de toda extensão do Pontilhão de acesso a Vila Rancharia (Rua Rotary).

**Observação:** Caberá exclusivamente à empresa contratada a instalação segura nos postes, utilizando caminhão munk e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por Norma.

- Ligação elétrica, manutenção e retirada de iluminação natalina em 27 palmeiras localizadas na Via de Acesso Principal (Canteiro Lateral).
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na rotatória entre a Via de Acesso Principal e Avenida Brasil.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Praça Padre Francisco Mahr.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Praça José Firpo.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Biblioteca Municipal Paulo Sambaqui.
  - Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos, garantindo a qualidade segurança е instalações durante todo o período de exposição dos enfeites natalinos, sendo a empresa a responsável por TODO 0 **EQUIPAMENTO** NECESSÁRIO para a realização das respectivas instalações, manutenções e retirada (entenda-se equipamento fornecido pela empresa contratada: alicate. fita isolante. chave de fenda, EPI's, caminhão munk com cesto aéreo, etc.)
  - A empresa contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço prestado.



Valor Total		RS 17.809,98
		A empresa contratada deverá fornecer profissionais técnicos habilitados para execução dos serviços, bem como as respectivas aprovações em órgãos competentes, sem qualquer ato que responsabilize a contratada, sendo que os profissionais deveram ter todos os treinamentos necessários para execução do referido serviço.  Os enfeites natalinos serão previamente instalados nos respectivos locais por servidores da Prefeitura Municipal de Lucélia (exemplo: Praça José Firpo, Praça Padre Francisco Mahr, Biblioteca Municipal, Rotatória e Via de Acesso, os referidos servidores deixarão nos devidos locais os enfeites para que a Contratada chegue somente para ligação elétrica dos enfeites, assim suscetivelmente nos demais locais, sempre acompanhando a CONTRATADA de modo a garantir a correta execução), cabendo exclusivamente à empresa contratada a execução dos serviços de ligação elétrica, manutenção preventiva/corretiva durante o período de exibição e retirada dos enfeites ao final da temporada natalina, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis.

# 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**6.1.** O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações.

# 7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.



**7.1.** Os serviços contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6°, Inciso XIII da Lei n° 14.133/21.

#### 8. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

**8.1.** A estimativa dos custos dos serviços a ser contratado o Setor de Compras e Licitação e/ou a Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo adotarão como parâmetro os valores da contratação celebrada em 2024, procedendo-se à atualização monetária desses valores com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) até a data da presente pesquisa, ressalvando-se a verificação adicional dos valores correntes praticados no mercado.

#### 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**9.1.** O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO** e capacidade técnica.

# 10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- **10.1.1.** O serviço será executado após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Todos os locais especificados no objeto de instalação deverão estar devidamente preparados e prontos até o dia 20 de novembro de 2025. A retirada dos materiais ou equipamentos deverá ser iniciada a partir do dia 12 de janeiro de 2026. O pedido de empenho será encaminhado para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF comprasnet.
- 10.1.2. A execução do serviço deverá ocorrer nos locais especificados no Objeto da Contratação, especificado no Termo de Referência, entre os locais estão: instalação de enfeites em postes de iluminação pública nas Avenida Internacionais, Brasil e Rua Rotary, Pontilhão de Acesso a Vila Rancharia, Praça José Firpo, Praça Padre Francisco Mahr, Biblioteca Paulo Sambaquy, Rotatória da Via de Acesso, Palmeiras na Via de Acesso, etc.
- **10.1.3.** Quaisquer dúvidas sobre a execução dos serviços poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:
- E-mail: selctluceliaofc@gmail.com
- **Telefone**: +55 (18) 3551-9200
- **10.2.** O recebimento definitivo do ATESTADO DE EXECUÇÃO não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Os serviços deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.
- **10.3.** Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o serviço de fábrica, deverão também ser entregue na Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, sem qualquer custo adicional.
- **10.4.** A presente aquisição será formalizada por meio de contrato e o início do serviço se dará a partir da emissão nota de empenho.

#### 11. GARANTIA:

**11.1.** A garantia dos serviços prestados deverá abranger todo o período do evento Natal Luz 2025, compreendido entre os dias **20 de novembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026**, período em que os enfeites natalinos deverão estar em pleno funcionamento.



Durante esse prazo, a contratada se compromete a realizar, sem ônus para o contratante, quaisquer correções, manutenções ou ajustes necessários para garantir o correto funcionamento e a segurança das instalações, no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após notificação da contratante.

# 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

# 12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- **12.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos:
- **12.1.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **12.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **12.1.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **12.1.5.** O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- **12.1.6.** Garantir à CONTRATADA o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa nos casos em que forem exigidas na entrega do produto;
- **12.1.7.** A Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

#### 12.2. São obrigações da CONTRATADA:

- **12.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **12.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **12.2.3.** Havendo possibilidades, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- **12.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078 de 1990);
- **12.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- **12.2.6.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- **12.2.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **12.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoa, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **12.2.9.** Apresentar todas as documentações exigidas, que comprovem a qualificação técnica dos funcionários atuantes nas instalações conforme as Normas Regulamentadoras NR 10, NR 12 e NR 35, incluindo a presença de profissionais de nível superior ou técnico em nosso quadro de colaboradores, bem como o registro ativo no respectivo Conselho de Classe e a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica.

# 13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- **13.2.** O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **13.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 14. PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,
- **14.2.** O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
- **14.3.** Os serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- **14.4.** A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

### 15. SANÇÕES

- **14.1.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n° 14.133/2021.
- **14.2.** A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.



# 16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **16.1.** O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao **envio** da Nota de Empenho.
- **16.2.** É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
- **16.3.** Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

#### 17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- **c)** Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- **d)** Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Secretária de Administração.

Lucélia, 10 de outubro de 2025.

# ANÉSIO DO NASCIMENTO VIEIRA

Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

# ETP (Estudo Técnico Preliminar) Nº 009/2025 Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

**OBJETO EM ANÁLISE** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ENFEITES/DECORAÇÃO NATALINA PARA O EVENTO 'NATAL LUZ 2025'. I- **DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**:

- **a.** Contratação de empresa especializada (com mão de obra qualificada) para prestação dos seguintes serviços relacionados à decoração natalina para o Evento **'NATAL LUZ 2025'**.
- Instalação, ligação elétrica, manutenção e retirada de 140 enfeites natalinos em postes de iluminação pública localizados nas Avenidas Brasil, Internacional, Rua Sônia Maria Campagone e Rua Rotary (mapa de localização anexo a esta requisição).

**Observação:** Os enfeites natalinos serão previamente deixados nos respectivos locais (postes) por servidores da Prefeitura Municipal de Lucélia, cabendo exclusivamente à empresa contratada a execução dos serviços de instalação nos braços, ligação elétrica, manutenção preventiva/corretiva durante o período de exibição e retirada dos



enfeites ao final da temporada natalina, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Caberá exclusivamente à empresa contratada a instalação segura nos postes, utilizando caminhão munk e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por Norma.

• Instalação, ligação elétrica, manutenção e retirada de cordão de luz (pisca) fixado em estrutura metálica na parte superior ao longo de toda extensão do Pontilhão de acesso a Vila Rancharia (Rua Rotary).

**Observação:** Caberá exclusivamente à empresa contratada a instalação segura nos postes, utilizando caminhão munk e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por Norma.

- Ligação elétrica, manutenção e retirada de iluminação natalina em 27 palmeiras localizadas na Via de Acesso Principal (Canteiro Lateral).
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na rotatória entre a Via de Acesso Principal e Avenida Brasil.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Praça Padre Francisco Mahr.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Praça José Firpo.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Biblioteca Municipal Paulo Sambaqui.
  - Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e segurança das instalações durante todo o período de exposição dos enfeites natalinos, sendo a empresa a responsável por <u>TODO O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO</u> para a realização das respectivas instalações, manutenções e retirada (entenda-se equipamento fornecido pela empresa contratada: alicate, fita isolante, chave de fenda, EPI's, caminhão munk com cesto aéreo, etc.)
  - ➤ A empresa contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço prestado.
  - A empresa contratada deverá fornecer profissionais técnicos habilitados para execução dos serviços, bem como as respectivas aprovações em órgãos competentes, sem qualquer ato que responsabilize a contratada, sendo que os profissionais deverão ter todos os treinamentos necessários para execução do referido serviço.
  - Os enfeites natalinos serão previamente instalados nos respectivos locais por servidores da Prefeitura Municipal de Lucélia (exemplo: Praça José Firpo, Praça Padre Francisco Mahr, Biblioteca Municipal, Rotatória e Via de Acesso, os referidos servidores deixarão nos devidos locais os enfeites para que a Contratada chegue somente para ligação elétrica dos enfeites, assim suscetivelmente nos demais locais, sempre acompanhando a CONTRATADA de modo a garantir a correta execução), cabendo exclusivamente à empresa contratada a execução dos serviços de ligação elétrica, manutenção preventiva/corretiva durante o período de exibição e retirada dos enfeites ao final da temporada natalina, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis.



# II - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de contratar uma empresa especializada para a instalação de enfeites natalinos é crucial devido ao tempo limitado disponível para executar as instalações em todos os locais especificados. O período festivo do Natal requer que as decorações estejam prontas dentro de um prazo determinado para que a cidade possa desfrutar plenamente das celebrações natalinas.

Considerando a extensão e a quantidade de locais a serem decorados, incluindo postes de iluminação pública, estruturas metálicas, palmeiras e praças, é imprescindível contar com uma equipe especializada que possa realizar as instalações de maneira eficiente e dentro do cronograma estabelecido. A expertise e os recursos técnicos da empresa contratada garantirão que as decorações sejam instaladas de forma rápida e organizada, proporcionando um ambiente festivo e acolhedor para os moradores e visitantes de Lucélia durante o período natalino.

#### **III- REQUISITOS LEGAIS**

a) Lei 14.133-2021 – Licitações e Contratos;

#### IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

**a.** A presente contratação está vinculada ao levantamento das necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, para o ano de 2025 e 2026, conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Contratação de empresa especializada (com mão de obra qualificada) para prestação dos seguintes serviços relacionados à decoração natalina para o Evento 'NATAL LUZ 2025'.  • Instalação, ligação elétrica, manutenção e retirada de 140 enfeites natalinos em postes de iluminação pública localizados nas Avenidas Brasil, Internacional, Rua Sônia Maria Campagone e Rua Rotary (mapa de localização anexo a esta requisição).  Observação: Os enfeites natalinos serão previamente deixados nos respectivos locais (postes) por servidores da Prefeitura Municipal de Lucélia, cabendo
		Municipal de Lucella, cabendo exclusivamente à empresa contratada a execução dos serviços de instalação nos braços, ligação elétrica, manutenção preventiva/corretiva durante o período de exibição e retirada dos enfeites ao final da temporada natalina, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis.  Caberá exclusivamente à empresa contratada a instalação segura nos postes, utilizando caminhão munk e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por Norma.  • Instalação, ligação elétrica, manutenção e retirada de cordão de luz (pisca) fixado em



estrutura metálica na parte superior ao longo de toda extensão do Pontilhão de acesso a Vila Rancharia (Rua Rotary).

**Observação:** Caberá exclusivamente à empresa contratada a instalação segura nos postes, utilizando caminhão munk e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por Norma.

- Ligação elétrica, manutenção e retirada de iluminação natalina em 27 palmeiras localizadas na Via de Acesso Principal (Canteiro Lateral).
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na rotatória entre a Via de Acesso Principal e Avenida Brasil.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Praça Padre Francisco Mahr.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Praça José Firpo.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Biblioteca Municipal Paulo Sambaqui.
  - Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos, garantindo a segurança qualidade das instalações durante todo o período de exposição dos enfeites natalinos, sendo a empresa a responsável por TODO O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO para a realização das respectivas instalações, manutenções e retirada (entenda-se equipamento fornecido pela empresa contratada: alicate, fita isolante, chave de fenda, EPI's, caminhão munk com cesto aéreo, etc.)
  - A empresa contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço prestado.
  - A empresa contratada deverá fornecer profissionais técnicos habilitados para execução dos serviços, bem como as respectivas aprovações em órgãos competentes,



	sem qualquer ato que responsabilize a contratada, sendo que os profissionais deveram ter todos os treinamentos necessários para execução do referido serviço.  Os enfeites natalinos serão previamente instalados nos respectivos locais por servidores da Prefeitura Municipal de Lucélia (exemplo: Praça José Firpo, Praça Padre Francisco Mahr, Biblioteca Municipal, Rotatória e Via de Acesso, os referidos servidores deixarão nos devidos locais os enfeites para que a Contratada chegue somente para ligação elétrica dos enfeites, assim suscetivelmente nos demais locais, sempre acompanhando a CONTRATADA de modo a garantir a correta execução), cabendo exclusivamente à empresa contratada a execução dos serviços de ligação elétrica, manutenção preventiva/corretiva durante o período de exibição e retirada dos enfeites ao final da temporada natalina, conforme normas técnicas e
Valor Total	natalina, conforme normas tecnicas e de segurança aplicáveis.  RS 17.809,98

#### V - PRAZO DE ENTREGA:

O serviço será iniciado/executado após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Todos os locais especificados no objeto de instalação deverão estar devidamente preparados e prontos até o dia **20 de novembro de 2025**. A retirada dos materiais ou equipamentos deverá ser iniciada a partir do dia **12 de janeiro de 2026**.

## VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

a. As demais descrições detalhadas do objeto a ser adquirido estarão descritas de forma detalhada no respectivo Termo de Referência.

#### VII - ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

a. Para fins de formação do preço de referência, o Setor de Compras e Licitação e/ou a Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo adotarão como parâmetro os valores da contratação celebrada em 2024, procedendo-se à atualização monetária desses valores com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) até a data da



presente pesquisa, ressalvando-se a verificação adicional dos valores correntes praticados no mercado.

## VIII – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL:

**a.** A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais - PCA OU PAC do ANO 2025 é parte integrante da previsão da execução orçamentária de 2025, bem como também integra o CALENDÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

#### IX - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

- A empresa contratada deverá apresentar os respectivos certificados de treinamento sobre as normas de seguranças para seus colaboradores envolvidos nas instalações supramencionadas: NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e NR-35 (Trabalho em Altura). Estes documentos são essenciais para assegurar que as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, garantindo a segurança e o bem-estar dos trabalhadores durante a execução dos serviços de decoração natalina.
- Certidão de Registro da Empresa em Conselho de Classe e, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do Conselho, como condição para assinatura do Contrato.
- Comprovação de capacidade técnica profissional por meio de Certidão de Registro junto ao Conselho de Classe, de que a empresa possua em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no <u>mínimo 01 (um) profissional de nível superior e/ou técnico</u>, devidamente reconhecido pela entidade competente. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante a <u>contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho</u>, sendo possível contratação de autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço prestado.
- Declaração de disponibilidade da equipe técnica e dos profissionais que se responsabilizarão pelos trabalhos, com as respectivas capacidades técnicas.
- A empresa deverá constar e/ou contratar por conta todas as despesas de frete, motorista, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhista e previdenciário, alimentação, hospedagem e/ou qualquer outra decorrente da execução dos serviços supracitados.
- Onde se lê na descrição '<u>Instalação</u>, <u>ligação</u>, <u>manutenção e retirada de 140 enfeites</u> <u>natalinos em postes de iluminação pública localizados nas Avenidas Brasil, Internacional, Rua Sônia Maria Campagone e Rua Rotary e cordão de luz fixado em estrutura metálica <u>sobre o pontilhão de ligação com a Vila Rancharia'</u>, a empresa deverá realizar tais instalações com **CAMINHÃO MUNK COM CESTO AÉREO**, para alçar o pessoal de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho (EPI's), com alcance vertical de no mínimo 12m de altura.</u>

## X - BENEFÍCIOS A SEREM ALCAÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

1. Acesso a Equipamento e Mão de Obra Especializada



A contratação de uma empresa especializada para a instalação de enfeites natalinos traz uma série de benefícios significativos para a Prefeitura. A seguir, destacam-se os principais aspectos que justificam a escolha dessa abordagem:

- a. Equipamentos Adequados: A empresa contratada deverá constar com equipamentos especializados e modernos que são essenciais para a instalação segura e eficiente dos enfeites natalinos. Estes equipamentos não estão disponíveis no corpo técnico da Prefeitura e são fundamentais para garantir a qualidade e a segurança do serviço.
- b. Mão de Obra Qualificada: A empresa contará com profissionais treinados e com experiência na instalação de enfeites natalinos. Esses profissionais possuem o conhecimento técnico necessário para realizar a instalação de acordo com as especificações do projeto, algo que a equipe da Prefeitura não está equipada para oferecer no nível exigido.
- 2. Agilidade na Execução dos Serviços
- a. Cumprimento de Prazos: Empresas especializadas são capazes de mobilizar rapidamente recursos e equipes, o que permite a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos. A contratação de uma empresa garante que o projeto seja concluído de maneira oportuna, respeitando o calendário festivo e as datas de instalação e retirada dos enfeites.
- b. Eficiência Operacional: Profissionais com experiência em eventos sazonais possuem processos e metodologias otimizados para a instalação rápida e eficiente dos enfeites, o que reduz o tempo de execução e possibilita a realização do serviço de maneira mais ágil do que se fosse realizado pelo corpo técnico da Prefeitura.
- 3. Redução de Riscos e Garantia de Qualidade
- a. Segurança e Conformidade: A empresa contratada seguirá normas rigorosas de segurança que garante que a instalação seja realizada conforme as normas e regulamentações vigentes.
- b. Qualidade dos Serviços: Com uma equipe dedicada exclusivamente a este tipo de tarefa, a empresa garante a entrega de um trabalho de alta qualidade, com acabamentos estéticos e funcionais que atendem às expectativas da Prefeitura e da comunidade.
- 4. Foco no Core Business da Prefeitura
- a. Uso Eficiente dos Recursos: Ao delegar a instalação dos enfeites natalinos a uma empresa especializada, a Prefeitura pode focar em suas atividades principais e nas demandas diárias de gestão pública, ao invés de alocar recursos e tempo para uma tarefa que não faz parte de suas competências básicas.
- b. Gestão e Supervisão: A Prefeitura pode concentrar-se em supervisionar e avaliar o trabalho da empresa contratada, garantindo que o serviço atenda aos padrões estabelecidos, ao invés de se envolver diretamente na execução das tarefas técnicas.

# XI - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não se aplica parcelamento nesse tipo de contratação.

## XIII- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

a. Verificou-se que a futura contratação configurada é fundamental para auxílio no desempenho e conclusão do bom funcionamento dos serviços, diante disto, declara-se



sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelos setores competentes.

## XIV - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

## XV - RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:

- a. Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
- b. Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo Anésio do Nascimento Vieira

ANÉSIO DO NASCIMENTO VIEIRA

Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



## **GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Assim como toda contratação, evidenciam-se alguns riscos no curso da contratação. Neste mapa não se incluem, aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e entrega do objeto licitado, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.

1. Relação de riscos para a contratação:

RISCO 01 – Falta de Disponibilidade Orçamentária:					
01 – Faita de	Disponibilidade Orçamentaria:				
Probabilidad e	( ) Baixa / (x) Média / ( ) Alta				
Impacto	( ) Baixa / ( x ) Média / <b>( ) Alta</b>				
Dano	A falta de disponibilidade orçamentária poderá resultar em um prejuízo significativo para a cidade, uma vez que poderá comprometer a realização do tradicional evento Natal Luz, altamente aguardado anualmente pela população. A ausência do evento diminuirá a movimentação de pessoas na cidade e afetará negativamente o comércio local, que se beneficia do aumento de visitantes atraídos pela celebração.				
Ação Preventiva	No caso de não haver, discutir com o responsavel contabil para possivel suplementação orçamentaria afim de garantir a preente contratação.				
Responsáve I	Unidade Requisitante.				
	Probabilidad e Impacto Dano Ação Preventiva				

RISCO	RISCO 02 – Na coleta de preços o orçamento não corresponde à realidade do mercado:					
1.	Probabilidade	(x)Baixa / ( ) Média / ( ) Alta				
2.	Impacto	(x) Baixa / ( ) Média / ( ) Alta				
3.	Dano	Possível frustração da celebração de novo contrato de contratação.				
4.	Ação Preventiva	Construções de bancos de dados com preços das contratações já realizadas.				
5.	Responsável	Responsáveis pela coleta de preços (CMP).				



RISCO	RISCO 03 – Atraso na conclusão da licitação:			
1.	Probabilidad e	( ) Baixa / <b>( x ) Média</b> / ( ) Alta		
2.	Impacto	( ) Baixa / <b>( x ) Média</b> / ( ) Alta		
3.	Dano	O atraso na conclusão do processo licitatório poderá acarretar sérios prejuízos para a cidade, uma vez que comprometerá a realização do tradicional evento Natal Luz, amplamente esperado anualmente pela população. Tal atraso poderá resultar na impossibilidade de executar o evento dentro do período festivo, o que diminuirá a movimentação de pessoas na cidade e impactará negativamente o comércio local, que se beneficia do aumento de visitantes atraídos por esta celebração.		
4.	Ação Preventiva	Busca junto ao Pregoeiro (a) envolvidos maior celeridade no processo.		
5.	Responsável	Unidade Requisitante e Pregoeiro(a).		
RISCO	0 04 – Recurso	s administrativos procedentes:		
1.	Probabilidad e	( ) Baixa / <b>( X ) Média</b> / () Alta		
2.	Impacto	( ) Baixa / ( x ) Média / ( ) Alta		
3.	Dano	Atraso na licitação e/ou o não atendimento à demanda no prazo necessário poderá prejudicar na totalidade da nova contratação.		
4.	_	Analisar com extensas diligências as propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.		
5.	Responsáve I	Unidade Requisitante e Pregoeiro(a).		
<b></b>				
RISCO	) 05 – Licitação	Deserta:		
1.	Probabilidad e	(x)Baixa/ <b>()Média</b> /()Alta		
2.	Impacto	( ) Baixa / (x) Média / <b>( ) Alta</b>		
3.	Dano	Ausência de interessado.		
4.	Ação Preventiva	Realizar um novo certame e/ou contratação direta desde que demostre motivadamente que haverá prejuízos na realização de um novo certame.		
5.	   Responsável	Unidade Requisitante.		

2. Matriz de Riscos



	Classificação de Probabilidade e Impacto					
Risco	Probabilidade	Impacto				
Risco 01	MÉDIO	MÉDIO				
Risco 02	BAIXA	BAIXA				
Risco 03	MÉDIO	MÉDIO				
Risco 04	MÉDIA	MÉDIO				
Risco 05	BAIXA	MÉDIO				

## AÇÕES DE CONTINGÊNCIA NA MATRIZ DE RISCOS

Em atendimento ao disposto no art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, além da identificação dos riscos, probabilidade, impacto, responsável e ações preventivas, faz-se necessário detalhar as ações de contingência, que consistem nas medidas a serem adotadas caso os riscos efetivamente se concretizem.

Dessa forma, para cada risco já mapeado no presente estudo técnico preliminar, definem-se as seguintes ações de contingência:

- Risco 01 Falta de Disponibilidade Orçamentária: Buscar suplementação orçamentária imediata junto ao setor contábil/financeiro, com prioridade no remanejamento de dotações ou utilização de reserva de contingência.
- Risco 02 Divergência entre orçamento coletado e valores praticados no mercado: Realizar nova pesquisa de preços emergencial junto a fornecedores, ampliando a base de consulta, de modo a viabilizar a continuidade do certame.
- Risco 03 Atraso na conclusão da licitação: Adotar calendário de emergência com prazos reduzidos, solicitando apoio da Procuradoria Jurídica e demais setores para análise célere dos processos, de forma a não comprometer o cronograma do evento.
- Risco 04 Recursos Administrativos Procedentes: Mobilizar equipe técnica e jurídica para pronta resposta, reduzindo ao máximo o tempo de tramitação e avaliação dos recursos interpostos.

## XVII - MATRIZ DE RISCOS COMPLEMENTAR COM AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação	Ação de
			Preventiva	Contingência
Risco 01 – Falta de Disponibilidade Orçamentária	MÉDIO	MÉDIO	Discutir com o responsável contábil possível suplementação orçamentária.	Solicitar suplementação imediata junto ao setor contábil/financeiro, com uso de
				reserva de contingência.
Risco 02 – Divergência entre orçamento coletado e	BAIXA	BAIXA	Construção de banco de dados com preços de contratações já	Realizar nova pesquisa de preços emergencial junto a fornecedores,



valores de mercado			realizadas.	ampliando a base de consulta.
Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação	MÉDIO	MÉDIO	Buscar junto ao Pregoeiro(a) maior celeridade no processo.	Adotar calendário emergencial com prazos reduzidos e apoio jurídico imediato.
Risco 04 – Recursos Administrativos Procedentes	MÉDIA	MÉDIO	Analisar com extensas diligências as propostas ofertadas.	Mobilizar equipe técnica e jurídica para pronta resposta aos recursos interpostos.
Risco 05 – Licitação Deserta	BAIXA	MÉDIO	Realizar novo certame e/ou contratação direta motivada.	Avaliar contratação direta (art. 75 da Lei 14.133/2021) ou republicar edital ajustado.

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 27/2025 Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

- 1. Informações gerais
- 1.1. Área requisitante

Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

- 1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação:
- **1.3.** 11/08/2025

#### 1.4. Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa especializada (com mão de obra qualificada) para prestação dos seguintes serviços relacionados à decoração natalina para o Evento 'NATAL LUZ 2025'.

• Instalação, ligação elétrica, manutenção e retirada de 140 enfeites natalinos em postes de iluminação pública localizados nas Avenidas Brasil, Internacional, Rua Sônia Maria Campagone e Rua Rotary (mapa de localização anexo a esta requisição).

**Observação:** Os enfeites natalinos serão previamente instalados nos respectivos locais por servidores da Prefeitura Municipal de Lucélia, cabendo exclusivamente à empresa contratada a execução dos serviços de ligação elétrica, manutenção preventiva/corretiva durante o período de exibição e retirada dos enfeites ao final da temporada natalina, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Caberá exclusivamente à empresa contratada a instalação segura nos postes, utilizando caminhão munk e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por Norma.

• Instalação, ligação elétrica, manutenção e retirada de cordão de luz (pisca) fixado em estrutura metálica na parte superior ao longo de toda extensão do Pontilhão de



acesso a Vila Rancharia (Rua Rotary).

**Observação:** Caberá exclusivamente à empresa contratada a instalação segura nos postes, utilizando caminhão munk e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por Norma.

- Ligação elétrica, manutenção e retirada de iluminação natalina em 27 palmeiras localizadas na Via de Acesso Principal (Canteiro Lateral).
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na rotatória entre a Via de Acesso Principal e Avenida Brasil.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Praça Padre Francisco Mahr.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Praça José Firpo.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Biblioteca Municipal Paulo Sambaquy.
  - Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e segurança das instalações durante todo o período de exposição dos enfeites natalinos, sendo a empresa a responsável por <u>TODO O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO</u> para a realização das respectivas instalações, manutenções e retirada (entenda-se equipamento fornecido pela empresa contratada: alicate, fita isolante, chave de fenda, EPI's, caminhão munk com cesto aéreo, etc.)
  - A empresa contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço prestado.
  - A empresa contratada deverá fornecer profissionais técnicos habilitados para execução dos serviços, bem como as respectivas aprovações em órgãos competentes, sem qualquer ato que responsabilize a contratada, sendo que os profissionais deveram ter todos os treinamentos necessários para execução do referido serviço.
  - Os enfeites natalinos serão previamente instalados nos respectivos locais por servidores da Prefeitura Municipal de Lucélia (exemplo: Praça José Firpo, os referidos servidores deixaram nos devidos locais os enfeites para que a Contratada chegue somente para ligação elétrica dos enfeites), cabendo exclusivamente à empresa contratada a execução dos serviços de ligação elétrica, manutenção preventiva/corretiva durante o período de exibição e retirada dos enfeites ao final da temporada natalina, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis.

## 1.5. Qualificação Técnica

- A empresa contratada deverá apresentar os respectivos certificados de treinamento sobre as normas de seguranças para seus colaboradores envolvidos nas instalações supramencionadas: NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e NR-35 (Trabalho em Altura). Estes documentos são essenciais para assegurar que as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes,



garantindo a segurança e o bem-estar dos trabalhadores durante a execução dos serviços de decoração natalina.

- Certidão de Registro da Empresa em Conselho de Classe e, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do Conselho, como condição para assinatura do Contrato.
- Comprovação de capacidade técnica profissional por meio de Certidão de Registro junto ao Conselho de Classe, de que a empresa possua em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no <u>mínimo 01 (um) profissional de nível superior e/ou técnico</u>, devidamente reconhecido pela entidade competente. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante a contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre o serviço prestado.
- Declaração de disponibilidade da equipe técnica e dos profissionais que se responsabilizarão pelos trabalhos, com as respectivas capacidades técnicas.
- A empresa deverá constar e/ou contratar por conta todas as despesas de frete, motorista, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhista e previdenciário, alimentação, hospedagem e/ou qualquer outra decorrente da execução dos serviços supracitados.
- Onde se lê na descrição 'Instalação, ligação, manutenção e retirada de 130 enfeites natalinos em postes de iluminação pública localizados nas Avenidas Brasil, Internacional e Rua Rotary e cordão de luz fixado em estrutura metálica sobre o pontilhão de ligação com a Vila Rancharia', a empresa deverá realizar tais instalações com CAMINHÃO MUNK COM CESTO AÉREO, para alçar o pessoal de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho (EPI's), com alcance vertical de no mínimo 12m de altura.

#### 1.6. Prioridade

Alta

#### 1.7. Justificativa de prioridade

A contratação de uma empresa especializada para a instalação de enfeites natalinos se faz prioritária devido à ausência de profissionais qualificados dentro do corpo técnico da Prefeitura de Lucélia, que possuam os certificados exigidos pelas normas regulamentadoras NR-10, NR-12 e NR-35. A falta desses profissionais especializados compromete a segurança e a qualidade das instalações, uma vez que tais normas são fundamentais para assegurar condições seguras de trabalho, especialmente em atividades que envolvem eletricidade, trabalho em altura e operação de máquinas.

Além disso, a administração municipal não dispõe do material e equipamento adequados para realizar as instalações com a qualidade e segurança necessárias. Portanto, a contratação de uma empresa especializada garantirá que as instalações sejam



realizadas de acordo com as normas técnicas vigentes, minimizando riscos e assegurando um ambiente seguro para os trabalhadores e para a população em geral durante o período natalino.

#### 1.8. Justificativa de Necessidade

A necessidade de contratar uma empresa especializada para a instalação de enfeites natalinos é crucial devido ao tempo limitado disponível para executar as instalações em todos os locais especificados. O período festivo do Natal requer que as decorações estejam prontas dentro de um prazo determinado para que a cidade possa desfrutar plenamente das celebrações natalinas.

Considerando a extensão e a quantidade de locais a serem decorados, incluindo postes de iluminação pública, estruturas metálicas, palmeiras e praças, é imprescindível contar com uma equipe especializada que possa realizar as instalações de maneira eficiente e dentro do cronograma estabelecido. A expertise e os recursos técnicos da empresa contratada garantirão que as decorações sejam instaladas de forma rápida e organizada, proporcionando um ambiente festivo e acolhedor para os moradores e visitantes de Lucélia durante o período natalino.

## 1. Materiais e/ou Serviços a serem contratados

## 1.6. Materiais e/ou Serviços (valor estimado):

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Contratação de empresa especializada (com mão de obra qualificada) para prestação dos seguintes serviços relacionados à decoração natalina para o Evento 'NATAL LUZ 2025'.  • Instalação, ligação elétrica, manutenção e retirada de 140 enfeites natalinos em postes de iluminação pública localizados nas Avenidas Brasil, Internacional, Rua Sônia Maria Campagone e Rua Rotary (mapa de localização anexo a esta requisição).  Observação: Os enfeites natalinos serão previamente deixados nos respectivos locais (postes) por servidores da Prefeitura Municipal de Lucélia, cabendo exclusivamente à empresa contratada a execução dos serviços de instalação nos braços, ligação elétrica, manutenção preventiva/corretiva durante o período de exibição e retirada dos enfeites ao final da temporada natalina, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis. Caberá exclusivamente à empresa contratada a instalação segura nos postes, utilizando caminhão munk e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por Norma.



• Instalação, ligação elétrica, manutenção e retirada de cordão de luz (pisca) fixado em estrutura metálica na parte superior ao longo de toda extensão do Pontilhão de acesso a Vila Rancharia (Rua Rotary).

**Observação:** Caberá exclusivamente à empresa contratada a instalação segura nos postes, utilizando caminhão munk e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por Norma.

- Ligação elétrica, manutenção e retirada de iluminação natalina em 27 palmeiras localizadas na Via de Acesso Principal (Canteiro Lateral).
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na rotatória entre a Via de Acesso Principal e Avenida Brasil.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Praça Padre Francisco Mahr.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Praça José Firpo.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Biblioteca Municipal Paulo Sambagui.
  - Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos, garantindo a qualidade segurança das instalações durante todo o período de exposição dos enfeites natalinos, sendo a empresa a responsável por 0 **EQUIPAMENTO** NECESSÁRIO para a realização das respectivas instalações, manutenções e retirada (entenda-se equipamento fornecido pela empresa alicate. fita isolante. contratada: chave de fenda, EPI's, caminhão munk com cesto aéreo, etc.)
  - A empresa contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço prestado.
  - A empresa contratada deverá fornecer profissionais técnicos habilitados para execução dos serviços, bem como as respectivas



	aprovações em órgãos competentes, sem qualquer ato que responsabilize a contratada, sendo que os profissionais deveram ter todos os treinamentos necessários para execução do referido serviço.  Os enfeites natalinos serão previamente instalados nos respectivos locais por servidores da Prefeitura Municipal de Lucélia (exemplo: Praça José Firpo, Praça Padre Francisco Mahr, Biblioteca Municipal, Rotatória e Via de Acesso, os referidos servidores deixarão nos devidos locais os enfeites para que a Contratada cheque somente para ligação elétrica dos enfeites, assim suscetivelmente nos demais locais, sempre acompanhando a CONTRATADA de modo a garantir a correta execução), cabendo exclusivamente à empresa contratada a execução dos serviços de ligação elétrica, manutenção preventiva/corretiva durante o período de exibição e retirada dos enfeites ao final da temporada natalina, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis.
Valor Total	RS 17.809,98
Dara fina da actimativa da	nresente contratação, adotaram-se como <b>referência</b>

Para fins de estimativa da presente contratação, adotaram-se como <u>referência</u> os valores da contratação celebrada no exercício de 2024, <u>atualizados</u> monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme fundamentação técnica anexa.

Local do Serviço: Especificado no Objeto (Trechos da Avenida Brasil, Internacional, Rua Sônia Maria Campagone e Rua Rotary), Pontilhão de Acesso a Vila Rancharia, Praça José Firpo, Praça Padre Francisco Mahr, Biblioteca Paulo Sambaquy, Rotatória da Via Acesso com a Avenida Brasil, Palmeiras na Via de Acesso – Canteiro Lateral.

#### 4.0 Acompanhamento da contratação:

Assinaturas dos responsáveis: DFD finalizado em: 10/10/2025	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.
	Anésio do Nascimento Vieira Secretário Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



# ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

#### ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo n° xxxxx.xxxxx/xxxx-xx)

CONTR	rato <i>i</i>	ADMINIST	RAT	TIVC	) N° <i>x</i>	x/xxxx,
QUE	FAZEM	<b>ENTRE</b>	SI	Α	UNIÃO,	POR
INTER	MÉDIO			0		(A)
						Е

A [União] **OU** [Autarquia XXXXX] **OU** [Fundação XXXXXX, por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], endo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condicões a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de [*objeto*], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA		
1					
2					
3					



Ī				
	•••			
ı				

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
- **2.1.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin)
- 2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- **2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

# CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

**7.1.** Os valores serão reajustados através do índice IPCA.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** São obrigações do CONTRATANTE:
- **8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- **8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- **8.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- **8.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- **8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXX;
- **8.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **9.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- **9.5.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- **9.5.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **9.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **9.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- **9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



- **9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- **9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- **9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- **9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- **9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- **9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho:
- **9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- **9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- **9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008:
- **9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho:
- **9.25**. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **9.26.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.27.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**9.28.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **12.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **12.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **12.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **12.6.2.** Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **12.6.3.** Das indenizações e multas.
- **12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- **12.8.** O CONTRATANTE poderá ainda:
- **12.8.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



- **12.8.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- **13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- **13.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de emprenho: [...];
- **14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Justiça de Lucélia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021.				
[Local], [dia] de [mês] de [a	nno]			
	Representante legal do CONTRATANTE			
	Representante legal do CONTRATADO			
TESTEMUNHAS:				
1-				
2-				



# ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<a href="https://doe.tce.sp.gov.br/">https://doe.tce.sp.gov.br/</a>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,
- c) exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:
---------------



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO	DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	-
Assinatura:	
	_
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	•
Assinatura:	
Pela contratada:	-
Nome:	
Cargo:	
CPF:	•
Assinatura:	
	-
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	•
Assinatura:	



GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	_
Cargo:	
CPF:	_
Assinatura:	
,	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	<u></u>
Cargo:	<u> </u>
CPF:	
Assinatura:	<u> </u>

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



# ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** 

CNPJ Nº:

**CONTRATADA:** 

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

**OBJETO:** 

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

## **LOCAL e DATA:**

**RESPONSAVEL**: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



## (MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pregão Eletrônico n°XX/2025 - Processo n° XX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada (com mão de obra qualificada) para prestação dos seguintes serviços relacionados à decoração natalina para o Evento 'NATAL LUZ 2025'. Instalação, ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos em postes de iluminação pública.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua		, nº	, bairro
, cidade,	estado		
declara, sob as penas da lei:			

- Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7°, XXXIII, CF);
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV e art. 5º, III, CF);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Nos preços indicados na proposta estão computadas as despesas de transporte, tributos, materiais, mão de obra e demais custos que a compõe;
- Declaro de que concordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como com o prazo e forma de pagamento estabelecido na minuta do contrato anexa;
- Declaro de que a proposta terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta)
   dias, contados estes da sua entrega;
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7°, XXXIII, CF);
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV e art. 5º, III, CF);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Nos preços indicados na proposta estão computadas as despesas de transporte, tributos, materiais, mão de obra e demais custos que a compõe;
- Declaro de que concordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como com o prazo e forma de pagamento estabelecido na minuta do contrato anexa;
- Declaro de que a proposta terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados estes da sua entrega;
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Cidade,	_ de _	 de	
Nome e carimbo			
Cargo			
RG			
Licitante			



# ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

# PREGÃO ELETRONICO N° XX/2025 PROCESSO N° XX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada (com mão de obra qualificada) para prestação dos seguintes serviços relacionados à decoração natalina para o Evento 'NATAL LUZ 2025'. Instalação, ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos em postes de iluminação pública.

		inscri	ta no CNP	J n.º	por inte	rmédic
de	seu	representante		I	egal,	Sr
(a)		portador	(a)	da	Carteira	de
Identidade	n.°		CPF	n.º		
DECLARA, ANEXO I.	para todos os f	ïns de direito	que atende	integralme	nte o edital su <sub>l</sub>	ora e c
	, SP	de	de	<u>-</u> -		
Carimbo e	Assinatura do Re	epresentante l	 _egal.			



# ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

Declaro para os devidos fins que os serviços serão de primeira qualidade, e datendemos às exigências contidas no presente Edital.	que
,de	
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)	



ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP NOS TERMOS DO ART. 30 DA LEI COMPLEMENTAR No 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14

Pregão Eletrônico n° XX/2025 – Processo n° XX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada (com mão de obra qualificada) para prestação dos seguintes serviços relacionados à decoração natalina para o Evento 'NATAL LUZ 2025'. Instalação, ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos em postes de iluminação pública.

A EMPRESA qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal Sr.(a) Representante Legal, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° inscrita no CNJP sob n°, com sede à cidade de , Estado de , na Endereço, nº – Bairro – CEP , declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me	٠.
Local,// 2025.	
Assinatura	
Representante Legal	
Cargo	

Cpf Rg



ANEXO	VIII- MOD	ELO DE	PROPOSTA		
Endereç C.N.P.J. Inscrição Inscrição PREGÃO		i: al: DNICO N	° xx/2025		
OBJETO	٦.				
OBJETO	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITARIO	TOTAL
- OBS nome e Declaro	S. Para ef nº do ban que estou	eito de p co, nº da ciente, a	agência e nº da	rá ser citado, na propo conta bancária. eto a todas as regras	
Nome: CPF: Data de Cargo Endereç	RG Nascimen to residend stituciona	i: ito: cial comp		ELA ASSINATURA D	A FUTURA ATA.
Assinatu	ıra, nome,	cargo/fu	nção do represer	 ntante legal da empres	sa / Carimbo CNPJ